



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DE PERMISSÃO PARA VAGAS DE TÁXI

TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM

RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

DATA: 27 de março de 2024

HORÁRIO: 08:00 horas

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA DE PERMISSÃO PARA VAGAS DE TÁXI, do tipo MAIOR OFERTA POR ITEM, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.987/95 e suas complementações, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.016/2012 E Decreto nº 012/2013 e demais normas da legislação vigente aplicável à espécie, Projeto Básico e normas e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Para esclarecimentos, os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Licitações do Município, sito a Praça do Santuário 1.373, Centro, CEP 38.735-000, no município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, Telefone (34) 3835-1222 e no sítio eletrônico do município www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br.

Os envelopes 01 e 02, deverão ser entregues e protocolados, no dia, mês, ano e horário indicados no preâmbulo, devidamente fechados e numerados. O envelope nº 01 com a DOCUMENTAÇÃO e o envelope nº 02 com a PROPOSTA, deverão ser entregues com as seguintes inscrições no anverso de cada envelope:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preço

Processo Administrativo nº 011/2024.

Concorrência nº 001/2024.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.

Nome da empresa/CNPJ, endereço, telefone e e-mail

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentos para Habilitação

Processo Administrativo nº 011/2024.

Concorrência nº 001/2024.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.

Nome da empresa/CNPJ, endereço, telefone e e-mail



Os interessados arcarão com todos os custos associados à elaboração e apresentação de sua proposta, sendo que o Órgão licitador em caso algum será responsável ou se sujeitará a esses custos, independentemente do resultado do processo ou de sua suspensão, revogação ou anulação, nos termos da Lei.

I - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE POR TÁXI NO MUNICÍPIO E DISTRITO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.016/2012, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e as demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Anexo I – Projeto Básico/Legislação

Anexo II - Modelo de proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de responsabilidade e compromisso

Anexo IV – Modelo de declaração de que não exerce atividade incompatível

Anexo V – Modelo do Termo de compromisso de aquisição de veículo

Anexo VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos e que não foi declarada inidônea por ato do poder público

Anexo VII - Modelo de declaração de que conhece na íntegra o edital

Anexo VIII – Minuta do Contrato

II - DOS PRAZOS

2.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

2.2. Os prazos iniciam e vencem em dia de expediente na entidade promotora desta licitação.

As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

2.3. Alterações ou cancelamento de propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o recebimento destas últimas.

2.4. Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado, serão protocoladas e devolvidas intactas após o encerramento deste Processo.

2.5. Na hipótese da entidade promotora desta licitação não assinar o contrato com a(s) vencedora(s) ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, ficam estas empresas liberadas do compromisso de assinar o contrato de concessão.

III - DO PRAZO DA CONCESSÃO

3.1. A presente concessão será efetivada por um período de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual, podendo no interesse da administração ser prorrogada por igual período, desde que os serviços estejam ocorrendo de forma adequada, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, sendo vedada a sub- concessão ou transferência dos serviços sob qualquer forma.

IV - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto do presente processo licitatório deverá ser executado de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 1.016/2012, Decreto nº 012/2013 e Decreto nº 543/2022.

V - DOS PONTOS E DAS VAGAS

5.1. A permissão será concedida, de acordo com o número de vagas existentes, aos licitantes mais bem classificados neste processo, no número total de 06 (seis), distribuída nos seguintes pontos do Município:

PONTO Nº 01 – Cruzeiro da Fortaleza

PONTO Nº 02 – Cruzeiro da Fortaleza

PONTO Nº 03 – Cruzeiro da Fortaleza

PONTO Nº 04 – Brejo Bonito

PONTO Nº 05 – Brejo Bonito



PONTO Nº 06 – Brejo Bonito

VI - DO VALOR DE OUTORGA

- 6.1. O valor mínimo a ser ofertado como PROPOSTA é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme consta no Anexo II.
- 6.2. O VALOR DE OUTORGA poderá ser pago em parcela única em até 30 (trinta) dias.

VII - DO VALOR DA TARIFA

- 7.1. Conforme Decreto nº 012/2013, a tarifa a ser aplicada no serviço de táxi será na forma estabelecida no artigo 19 do mencionado regulamento.

VIII - DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS

- 8.1. Os veículos a serem utilizados no serviço deverão atender ao disposto no artigo 4º do Decreto nº 012/2013.
- 8.2. Além das características definidas no Decreto, os veículos deverão atender as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997) e legislação correlata e complementar.

IX - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderá participar da presente licitação todo o motorista profissional autônomo, proprietário do veículo destinado à prestação do serviço de Táxi e a pessoa jurídica legalmente constituída sob forma de Empresa, com o objetivo específico para a atividade a que se propõe.
- 9.2. 2- Será vedada a participação de proponentes:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadrados nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 9.3. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.
- 9.4. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

X - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 10.2. O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Contratação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
- 10.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.
- 10.4. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.



10.5. Cada representante somente poderá representar um único proponente.

A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pelo licitante, embora não seja negado àquele o direito de participar da licitação.

XI - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos que dependem de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, deverão ser expedidos, no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura dos Envelopes.

11.2. O documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Contratação, separadamente dos Envelopes, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

11.3. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios ou proprietário, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor público munido do original.

XII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A proposta, de caráter irrevogável e irretroatável, deverá ser apresentada datada e assinada, preferencialmente impressa ou datilografada, de acordo com o modelo disposto no edital, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas, lacrada em envelope rubricado.

12.2. A proposta deverá conter:

12.3. Valor unitário ofertado por item, correspondente ao ponto pretendido, a partir do mínimo fixado no Anexo II do presente Edital;

12.4. As propostas cujo valor ofertado seja inferior ao mínimo fixado, serão automaticamente desclassificadas.

12.5. Cada participante, pessoa física ou jurídica, poderá apresentar somente uma única proposta nesta licitação, para um único ponto, dentre os relacionados no Anexo deste Edital.

12.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.

12.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao valor ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

12.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Contratação, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

XIII - DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

13.1. A Comissão de Contratação procederá ao recebimento dos envelopes, até as 08:00 horas do dia 27/03/2024, no Setor de Licitações da Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza, e às 08:20 efetuará a abertura dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável à matéria e às condições deste Edital, em especial ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.

13.3. A Comissão de Contratação, procederá à abertura dos envelopes na forma do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.4. Após a fase de julgamento não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

13.5. Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no Edital, sendo que para efeito de julgamento será considerada a MAIOR OFERTA POR ITEM.

13.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1. Para a habilitação no presente processo licitatório, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, em envelope lacrado, devidamente rubricado, com a seguinte identificação:

14.1.1. Habilitação Pessoa Física:

- 14.1.1.1. CNH categoria B ou superior, com fotografia do condutor, número da Identidade e número do CPF;
- 14.1.1.2. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, que ateste sua regularidade, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- 14.1.1.3. Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC;
- 14.1.1.4. Certidão negativa expedida pela Vara distribuidor criminal, onde não conste que o solicitante tenha sido condenado ou esteja respondendo por crimes (art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro), expedida no domicílio do licitante (Comarca);
- 14.1.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.1.1.6. Certidão negativa de débitos municipais;
- 14.1.1.7. Certidão negativa de débitos estaduais;
- 14.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 14.1.1.9. Certificado de Registro de Licenciamento do veículo (CRLV) a ser utilizado ou termo de compromisso de aquisição de veículo, conforme modelo no anexo VI
- 14.1.1.10. Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 14.1.1.11. Declaração de responsabilidade e compromisso, conforme modelo do anexo IV
- 14.1.1.12. Declaração de que conhece na íntegra o edital, conforme modelo do anexo VIII;
- 14.1.1.13. Declaração de que não exerce atividade incompatível, conforme modelo do Anexo V;
- 14.1.1.14. Declaração de que não existem fatos impeditivos e que não foi declarada inidônea por ato do poder público, conforme modelo do Anexo VII

14.1.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

- 14.1.2.1. Cartão do CNPJ;
- 14.1.2.2. Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicado;
- 14.1.2.3. Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC
- 14.1.2.4. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante (Comarca);
- 14.1.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.1.2.6. Certidão negativa de débitos municipais;
- 14.1.2.7. Certidão negativa de débitos estaduais;
- 14.1.2.8. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 14.1.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 14.1.2.10. Certificado de Registro de Licenciamento do veículo (CRLV) a ser utilizado ou termo de compromisso de aquisição de veículo, conforme modelo no anexo VI
- 14.1.2.11. Declaração de responsabilidade e compromisso, conforme modelo do anexo IV
- 14.1.2.12. Declaração de que conhece na íntegra o edital, conforme modelo do anexo VIII;
- 14.1.2.13. Declaração de que não existem fatos impeditivos e que não foi declarada inidônea por ato do poder público,



conforme modelo do Anexo VII

XV - DOS RECURSOS

15.1. Os recursos relativos ao presente Processo Licitatório caberão no prazo de 03 (três) dias e serão processados de acordo com o artigo 165 da Lei 14.133/2021.

15.2. Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Contratação, através de documento formal, devidamente instruído.

15.3. Os recursos serão analisados e despachados pela Comissão de Licitações, que fará o registro em Ata própria.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto aos licitantes vencedores.

XVII - DA CONTRATAÇÃO

17.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado Contrato, de acordo com a Minuta em anexo, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do extrato de homologação do presente processo, sob pena de decair o direito à permissão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

17.2. O Contrato decorrente do presente processo licitatório terá validade por 10 (dez) anos contados da data de assinatura, condicionada ao cumprimento do disposto neste Edital e nas normas de regência.

17.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela outorga da permissão aos proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

XVIII - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. Cabe ao Município:

18.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

18.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

18.1.3. Realizar a fiscalização da execução do objeto;

18.1.4. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo licitatório;

18.1.5. Emitir, através do Departamento Competente, o Termo de Permissão.

18.2. Caberá ao licitante vencedor:

18.2.1. Executar o objeto de acordo as disposições do presente Edital, bem como de seus anexos;

18.2.2. Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

18.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

18.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

18.2.5. Facilitar todas as atividades de Fiscalização;

18.2.6. Cumprir com as disposições previstas nas normas de regência.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E DO REAJUSTE



19.1. O pagamento poderá ser realizado pelo CONTRATADO em parcela única.

19.2. O pagamento em parcela única deve ser efetuar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de Boleto Bancário competente (GAM), expedido pelo Setor de Tributação.

19.3. Fica fixada a forma de reajuste automático, anual, adotando-se o INPC/IBGE acumulado (índice oficial editado pelo Governo Federal).

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. A Comissão de Contratação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

21.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71, II da Lei 14.133/2021.

21.3. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venham apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.4. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.

21.5. Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais normas de regência.

Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, por mais privilegiado que outro possa ser.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 28 de fevereiro de 2024.

Cássio Heberth Caixeta

Secretário Municipal de Administração



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

I - DO OBJETO:

1.1. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE POR TÁXI NO MUNICÍPIO E DISTRITO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.016/2012, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

II - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. Art. 175, da CF/88; Lei 14.133/2021; Lei Municipal nº 1.016/2012; Decreto nº 012/2013 e Decreto nº 543/2022.

III - DA QUANTIDADE DE PERMISSÕES:

3.1. 06 (seis) Permissões para o transporte individual de passageiros, no Município de Cruzeiro da Fortaleza.

IV - DA LOCAL DA PERMISSÃO:

PONTO Nº 01 – Cruzeiro da Fortaleza

PONTO Nº 02 – Cruzeiro da Fortaleza

PONTO Nº 03 – Cruzeiro da Fortaleza

PONTO Nº 04 – Brejo Bonito

PONTO Nº 05 – Brejo Bonito

PONTO Nº 06 – Brejo Bonito

V - DO PRAZO DA PERMISSÃO:

5.1. 10 (dez) anos contados da data de assinatura, condicionada ao cumprimento do disposto neste Edital.

VI - DO VALOR:

6.1. Quanto ao modo a delegação será onerosa – mediante pagamento ao Poder Público Municipal, a quantia mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.2. Tal valor será pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

VII - DA JUSTIFICATIVA:

7.1. Considerando que de conformidade com a Legislação vigente que regula a profissão de taxista, sendo atividade privativa a utilização de veículo automotor, próprio ou de terceiros, para o transporte público remunerado de passageiros e que tal atividade somente pode ser exercida por profissional que atenda integralmente os requisitos da legislação vigente. Assim, as vagas suprirão as necessidades do Município.

VIII - DO CONTRATO DE PERMISSÃO:

8.1. As Permissões serão outorgadas através de Contrato de Permissão.

8.2. A exploração do serviço de táxi será executada por profissionais autônomos mediante permissão outorgada pelo Município, de conformidade com os interesses e as necessidades da população.

IX - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Para a presente permissão será designado XXXXXXXXXXXX, para exercer a função de fiscal do presente contrato, e XXXXXXXXXXXXXXXX, para a gestão do contrato.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Processo de Licitação N° 011 /2024 - Edital Concorrência N° 001/2024.

Nome: . CPF:

RG: .

Endereço: .

Telefone/Fax: E-mail: .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	OFERTA MÍNIMA R\$
01	Ponto nº 01	
02	Ponto nº 02	
03	Ponto nº 03	
04	Ponto nº 04	
05	Ponto nº 05	
06	Ponto nº 06	

O valor total da proposta é de R\$ (valor por extenso)

Local e data: .

Assinatura do representante do proponente



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro sob as penas da lei e nos termos do Edital de Concorrência nº 0012024, para assinatura do Contrato objetivando a operação do transporte individual por táxi, no Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem como a legislação superveniente ao referido Termo, no exercício das atividades.

Local e data: .

Assinatura do representante do proponente



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL

Declaro, sob as penas da lei e nos termos do Edital de Concorrência nº 001/2024, que não mantenho vínculo empregatício a qualquer título, tampouco exerço atividade em empresa de transporte coletivo ou individual como proprietário ou empregado.

Local e data: .

Assinatura do representante do proponente



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO OU DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Declaro perante a Comissão de Licitação, Concorrência nº 001/2024 que, para execução do Serviço Público de Transporte Individual por táxi, no Município de Cruzeiro da Fortaleza, comprometo-me, sob pena de desclassificação, dispor ou adquirir o veículo discriminado abaixo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação do processo licitatório, estando de propriedade deste à época da convocação para vistoria e assinatura do respectivo Contrato, de acordo com as determinações legais.

Local e data: .

Assinatura do representante do proponente



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO

Declaro, sob as penas da lei e nos termos do Edital de Concorrência nº 001/2024, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Local e data: .

Assinatura do representante do proponente



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL

Declaro, sob as penas da lei, que conheço na íntegra o Edital de Concorrência nº 001/2024, Processo de Licitação nº 011/2024 e se submete às condições nele estabelecidas.

Local e data: .

Assinatura do representante do proponente



3.4.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

3.4.5. Facilitar todas as atividades de Fiscalização da Comissão;

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e na normas de regência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO

5.1. É terminantemente vedada a transferência da Permissão aqui concedida, sendo nula de pleno direito quando efetuada, sujeitando-se o cedente às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao PERMITENTE licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do sistema de transporte individual remunerado de passageiros em veículos de aluguel - táxis, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito.

6.2. Para a presente permissão será designado Paulo César Moreira de Souza, para exercer a função de fiscal do presente contrato, e Suélen Naiane de Godói de gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. O Contrato terá prazo de validade por 10 (dez) anos, contados da data de assinatura, condicionada ao cumprimento do disposto no Edital.



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro de Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, xx de xxxx de 2024.

MUNICÍPIO
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

NOME: CPF:

NOME: CPF: